



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	30\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 29:428 — Cede à Junta de Freguesia de Outil, concelho de Cantanhede, uma parcela de terreno que faz parte do antigo passal anexo à casa da residência paroquial, para ampliação do cemitério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Govêrno da República Francesa decidido aplicar às suas colónias, protectorados e territórios sob mandato toda a matéria da Convenção internacional relativa ao emprêgo da radiodifusão no interêsse da Paz, assinada em Genebra em 23 de Setembro de 1936.

Declaração de ter sido, por despacho de S. Ex.ª o Presidente do Conselho e Ministro interino dos Negócios Estrangeiros, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 29:429 — Estabelece que a direcção dos serviços da Agência Geral das Colónias compete ao respectivo agente geral e indica em quem pode recair a nomeação dêste funcionario.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 29:430 — Suspende temporariamente a inscrição de novos sócios no Grémio dos Exportadores de Produtos Resinosos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Decreto n.º 29:428

Atendendo ao que representou a Junta de Freguesia de Outil, concelho de Cantanhede, no sentido de lhe ser cedida uma parcela de terreno pertencente ao antigo passal da mesma freguesia para ampliação do cemitério local;

Considerando o fim de utilidade pública a que se destina o referido terreno;

Considerando que a corporação encarregada do culto católico na dita freguesia, detentora do antigo passal, concordou com o pedido de cedência daquele terreno para o mencionado fim;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É cedida à Junta de Freguesia de Outil, concelho de Cantanhede, uma parcela de terreno com a área de 1:052 metros quadrados, que faz parte do antigo passal anexo à casa da residência paroquial, para

ampliação do cemitério da mesma freguesia, mediante a indemnização para o Estado de 157\$50, a qual deverá ser paga, por uma só vez, à Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais, por intermédio da comissão administrativa dos bens culturais do concelho de Cantanhede.

Art. 2.º Esta cedência ficará nula e de nenhum efeito, sem direito para a cessionária a qualquer restituição, se no prazo de um ano a contar da publicação dêste decreto não fôr dada ao terreno cedido a aplicação a que êle se destina ou ainda se ao terreno fôr dado destino diferente do indicado ou não fôr paga previamente a indemnização referida no artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 7 de Fevereiro de 1939. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Rodrigues Júnior.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

De ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Govêrno da República Francesa decidiu fazer aplicar às suas colónias, protectorados e territórios sob mandato toda a matéria da Convenção internacional relativa ao emprêgo da radiodifusão no interêsse da Paz, assinada em Genebra em 23 de Setembro de 1936.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Fevereiro de 1939. — O Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que S. Ex.ª o Presidente do Conselho e Ministro interino dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 2 do corrente, autorizou, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 8.700\$ da verba inscrita na alínea 39.ª do artigo 21.º do capítulo 3.º do actual orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para as seguintes alíneas dos mesmos artigo e capítulo: alínea 6.ª — 2.200\$; alínea 20.ª — 300\$; alínea 26.ª — 150\$; alínea 30.ª — 2.100\$; alínea 42.ª — 2.900\$; alínea 46.ª — 850\$; alínea 50.ª — 200\$.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 3 de Fevereiro de 1939. — O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.